

LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2021

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
10 / 01 / 22

*"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE
GOIÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Águas Lindas de Goiás para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 484.858.985,63 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 335.647.228,42 (trezentos e trinta e cinco milhões seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 149.211.757,21 (cento e quarenta e nove milhões duzentos e onze mil setecentos e cinquenta e sete reais vinte e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

I - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 484.858.985,63 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), e fixa a Despesa em R\$ 376.474.896,47 (trezentos e setenta e seis milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) para o Poder Executivo, e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 10.275.102,93 (dez milhões duzentos e setenta e cinco mil e cento e dois reais e noventa e três centavos).

§ 1º. A Receita do município será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO DE RECEITA	
Título da conta	Valor R\$
RECEITA TRIBUTARIA	85.634.110,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.856.588,65
RECEITA PATRIMONIAL	13.233.060,98
RECEITA DE SERVIÇOS	436.129,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	316.802.120,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.251.074,62
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	25.000.000,00
ALIENACAO DE BENS	484.818,71
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	26.540.321,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	17.542.617,47
DEDUÇÕES DA RECEITA	-26.921.856,16
TOTAL GERAL	484.858.985,63

§ 2º. A despesa dos poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA SINTETICA		
Código	Título da conta	Valor R\$
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 212.152.398,78
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R\$ 1.228.467,34
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 166.909.143,76
440000	INVESTIMENTOS	R\$ 77.180.212,06
460000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R\$ 11.166.335,05
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 16.222.428,64
TOTAL GERAL		R\$ 484.858.985,63



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA POR UNIDADE

Código	Título da conta	Valor R\$
0101	CAMARA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS	10.275.102,93
0302	GABINETE DO PREFEITO	920.612,71
0319	SEC. MUN. DE RELACOES INSTITUCIONAIS	354.020,00
0340	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.200.187,60
0341	CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICIPIO	473.676,30
0342	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	16.095.164,97
0348	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	72.355.248,79
0349	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA	5.244.152,37
0350	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	34.272.932,37
0352	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	900.011,71
0353	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.109.421,29
0356	CONSELHO TUTELAR	59.225,70
0357	SUP. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ESTATÍSTICA	118.516,27
0358	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	460.010,00
0359	SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA IGUALDADE RACIAL	379.100,00
0399	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.136.407,74
1802	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA	1.764.114,16
1803	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	753.020,00
1804	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	449.520,00
1805	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	408.000,00
0414	FUNDEB	113.548.990,45
0515	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.245.284,77
0616	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	99.759.714,76
0801	FUNPREVAL	40.206.757,68
0919	FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE	914.125,76
1018	PROCON	479.264,06
1101	FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	48.456.432,25
1201	FMMA	1.726.216,11
1301	FUMREBOM	458.579,82
1401	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.831.529,08
1501	FMHIS	2.567.619,21
1601	FMTM FUNDO M TRASPORTE COLETIVO	644.683,89
1701	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA	9.142.842,88
1801	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	221.500,00
2001	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA	1.927.000,00
TOTAL GERAL		484.858.985,63

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Código	Título da conta	Valor R\$
1	LEGISLATIVO	10.275.102,93
4	ADMINISTRAÇÃO	46.703.637,62
6	SEGURANÇA PÚBLICA	458.579,82
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.475.478,60
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.120.736,78
10	SAÚDE	99.759.714,76
12	EDUCAÇÃO	162.005.422,70
13	CULTURA	900.011,71
14	DIREITOS DA CIDADANIA	3.750.021,69
15	URBANISMO	63.674.546,48
16	HABITAÇÃO	2.567.619,21
17	SANEAMENTO	22.299.758,16
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.726.216,11
20	AGRICULTURA	388.700,00
22	INDÚSTRIA	866.414,16
24	COMUNICAÇÕES	460.010,00
27	DESPORTO E LAZER	1.109.421,29
28	ENCARGOS ESPECIAIS	16.095.164,97
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.222.428,64
TOTAL GERAL		484.858.985,63

Art. 3º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe esta Lei.

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º. Não se efetivando os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e

Campanhas de Saúde; Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor; os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º. O Executivo está autorizado no exercício de 2022, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - o superávit financeiro do exercício anterior;

III - a anulação de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais, sejam especiais ou suplementares, autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº. 101/2000.



§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º. Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 9º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro do mesmo ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29.12.2021).

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO DE RECEITA	
Título da conta	Valor R\$
RECEITA TRIBUTARIA	85.634.110,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.856.588,65
RECEITA PATRIMONIAL	13.233.060,98
RECEITA DE SERVIÇOS	436.129,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	316.802.120,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.251.074,62
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	25.000.000,00
ALIENACAO DE BENS	484.818,71
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	26.540.321,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	17.542.617,47
DEDUÇÕES DA RECEITA	-26.921.856,16
TOTAL GERAL	484.858.985,63

§ 2º - A despesa dos poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA SINTETICA		
Código	Título da conta	Valor R\$
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 212.152.398,78
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R\$ 1.228.467,34
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 166.909.143,76
440000	INVESTIMENTOS	R\$ 77.180.212,06
460000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R\$ 11.166.335,05
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 16.222.428,64
TOTAL GERAL		R\$ 484.858.985,63



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA POR UNIDADE

Código	Título da conta	Valor R\$
0101	CAMARA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS	10.275.102,93
0302	GABINETE DO PREFEITO	920.612,71
0319	SEC. MUN. DE RELACOES INSTITUCIONAIS	354.020,00
0340	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.200.187,60
0341	CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICIPIO	473.676,30
0342	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	16.095.164,97
0348	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	72.355.248,79
0349	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA	5.244.152,37
0350	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	34.272.932,37
0352	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	900.011,71
0353	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.109.421,29
0356	CONSELHO TUTELAR	59.225,70
0357	SUP. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ESTATÍSTICA	118.516,27
0358	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	460.010,00
0359	SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA IGUALDADE RACIAL	379.100,00
0399	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.136.407,74
1802	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA	1.764.114,16
1803	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	753.020,00
1804	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	449.520,00
1805	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	408.000,00
0414	FUNDEB	113.548.990,45
0515	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.245.284,77
0616	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	99.759.714,76
0801	FUNPREVAL	40.206.757,68
0919	FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE	914.125,76
1018	PROCON	479.264,06
1101	FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	48.456.432,25
1201	FMMA	1.726.216,11
1301	FUMREBOM	458.579,82
1401	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.831.529,08
1501	FMHIS	2.567.619,21
1601	FMTM FUNDO M TRASPORTE COLETIVO	644.683,89
1701	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA	9.142.842,88
1801	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	221.500,00
2001	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA	1.927.000,00
TOTAL GERAL		484.858.985,63



CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Código	Título da conta	Valor R\$
1	LEGISLATIVO	10.275.102,93
4	ADMINISTRAÇÃO	46.703.637,62
6	SEGURANÇA PÚBLICA	458.579,82
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.475.478,60
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.120.736,78
10	SAÚDE	99.759.714,76
12	EDUCAÇÃO	162.005.422,70
13	CULTURA	900.011,71
14	DIREITOS DA CIDADANIA	3.750.021,69
15	URBANISMO	63.674.546,48
16	HABITAÇÃO	2.567.619,21
17	SANEAMENTO	22.299.758,16
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.726.216,11
20	AGRICULTURA	388.700,00
22	INDÚSTRIA	866.414,16
24	COMUNICAÇÕES	460.010,00
27	DESPORTO E LAZER	1.109.421,29
28	ENCARGOS ESPECIAIS	16.095.164,97
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.222.428,64
TOTAL GERAL		484.858.985,63

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe esta lei.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e

Campanhas de Saúde; Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor; os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º - O Executivo está autorizado no exercício de 2022, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100 % (cem por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - o superávit financeiro do exercício anterior;

III - a anulação de dotações orçamentárias.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais, sejam especiais ou suplementares, autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e 50º, I da Lei Complementar n. 101/2000.



§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º - Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro do mesmo ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31.08.2021).

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal